



PROJETO DE LEI

Altera a Lei 14.675 de 13 de abril de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências, para incluir parágrafo único ao art. 124 -G.

Art. 1º. O art. 124 - G da lei 14.675, de 13 de abril de 2009, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

Parágrafo único. A dispensa prevista no *caput* se estende ao aproveitamento lenhoso das árvores suprimidas, desde que o destino do material seja o proprietário do imóvel onde a árvore estava localizada. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado José Milton Scheffer

JUSTIFICAÇÃO

No Estado de Santa Catarina ocorrem diversos casos em que as árvores localizadas em áreas urbanas e mesmo com risco de queda documentado pela Defesa Civil passam por um processo longo e oneroso para sua retirada e aproveitamento econômico, levando muitas vezes os proprietários a desistir do processo e correr o risco de sofrer danos materiais e até de vida.

O processo de licenciamento ambiental exige além do pagamento de taxas a apresentação de documentação que apenas pode ser obtida através da contratação de técnicos especializados o que também onera os proprietários.

Assim o projeto de lei visa desburocratizar e viabilizar o uso de espécies que estão no meio urbano, fora de contexto que podem compor maciços vegetais de preservação de espécies e abrigo de animais, pelo contrário, podendo causar danos à vida e propriedade.

Além disso, a proposição também visa incentivar o aproveitamento sustentável do material lenhoso proveniente dessas supressões, evitando desperdícios e contribuindo para ações de cunho social e ambiental.

A permissão para que o material seja destinado ao proprietário do imóvel onde a árvore estava localizada contribuirá para valorizar e incentivar a conservação de árvores nativas em áreas urbanas, além de permitir ao proprietário a utilização sustentável desse recurso natural.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo rumo à gestão ambiental responsável e à proteção da vida e bem-estar da população de Santa Catarina.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **José Milton Scheffer**,
em 08/08/2023, às 16:30.
